LEI Nº 5.891, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 462.209,15 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e nove reais e quinze centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.665	**Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC – Res. SES/MG Nº 7.845 de 11/11/21**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	99.770,56
10.301.0009.2.666	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-BLATB-Res. SES/MG Nº 7.915 de 09/12/21**	
339030	Material de Consumo	362.438,59
TOTAL		**462.209,15**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Prestação de Serviços de Saúde", as ações: "Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC – Res. SES/MG Nº 7.845 de 11/11/21" e "Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO-BLATB-Res. SES/MG Nº 7.915 de 09/12/21".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal